



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85 230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

## LEI Nº 462/2016

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita em R\$ 28.907.243,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sete mil e duzentos e quarenta e três reais) e fixa despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.839.783,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.023.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	606.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.846.383,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.300,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.185.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	135.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.024.783,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.117.540,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.907.243,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

06 12 2016  
JORNAL 1553  
B2

97 -



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.381.000,00</b>
Câmara Municipal	1.381.000,00
<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>659.600,00</b>
Procuradoria Jurídica	105.800,00
Assessoria em Recursos Humanos	53.700,00
Assessoria de Gabinete	429.200,00
Assessoria Técnica Administrativa	70.900,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>140.900,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	70.900,00
Departamento de Comunicação	70.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.783.280,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	74.900,00
Departamento Técnico Administrativo	265.400,00
Departamento de Recursos Humanos	149.400,00
Departamento de Compras e Licitações	1.212.980,00
Departamento de Patrimônio	80.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>587.900,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	74.900,00
Controle Interno	57.300,00
Departamento de Finanças	85.800,00
Departamento de Contabilidade	331.800,00
Departamento de Tributação	38.100,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>350.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Planejamento	74.900,00
Departamento de Planejamento	94.600,00
Departamento de Programas e Projetos	180.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.000.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	150.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G Renda	800.000,00
Departamento de Meio Ambiente	50.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.842.565,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	74.900,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.451.805,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/Especial	471.300,00
Departamento de Transporte Escolar	1.916.560,00
Departamento do Fundeb	4.928.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	<b>261.320,00</b>
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	74.790,00
Departamento de Cultura	121.230,00

9.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Departamento de Esporte e Lazer	65.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>	<b>3.047.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Viação	128.100,00
Departamento de Viação	2.318.900,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	600.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS</b>	<b>1.334.500,00</b>
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	74.900,00
Departamento de Obras e Manutenção	1.259.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>1.429.100,00</b>
Gabinete do Secretário de Urbanismo	657.100,00
Departamento de Serviços Urbanos	772.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.746.680,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	74.900,00
Fundo Municipal de Saúde	5.647.580,00
Assessoria em Saúde	24.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.235.298,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	74.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	900.798,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	259.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA COMERCIO TURISMO</b>	<b>258.100,00</b>
Gabinete Secretário de Industria Comercio e Turismo	114.500,00
Departamento de Industria e Comercio	101.500,00
Departamento de Turismo	42.100,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	<b>840.000,00</b>
Encargos Especiais	840.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.907.243,00</b>

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

04.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax. (042) 3644-1137/1244

I - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 5.647.580,00 (cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

II - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 4.928.000,00 (quatro milhões novecentos e e vinte e oito mil reais).

III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 900.798,00 (novecentos mil, setecentos e noventa e oito reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

V - Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro - O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Artigo 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 447/2016 (LDO 2017) dentro do mesmo programa de governo:



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernete a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congêneres.

**Artigo 12** - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

RP.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP : 85 230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Artigo 13 - Fica aprovado o anexo de metas e prioridades, anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, condizentes com o valor dos projetos e atividades constantes desta lei.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,  
em 05 de dezembro de 2016.

Cláudio Leal  
Prefeito Municipal